



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE SANTO AMARO DAS BROTAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 02/2025

O MUNICÍPIO DE SANTO AMARO DAS BROTAS, ESTADO DE SERGIPE, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.436.075/0001-36, com sede à Rua Irmã Euvira, nº 773, Bairro Centro, nesta cidade de Santo Amaro das Brotas/SE, por seu(a) o Sr. **CLEAN HITLER SANTANA COSTA**, brasileiro, maio, capaz, residente e domiciliado neste município de Santo Amaro das Brotas, Estado de Sergipe, inscrito no CPF sob nº 610.XXX.XXX-04 e R.G. nº 1.075.105 SSP/SE, doravante denominada, **ÓRGÃO GERENCIADOR**, em decorrência da conclusão do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2025**, **RESOLVE, REGISTRAR OS PREÇOS** da: empresa **BS DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 32.910.616/0001-96, Inscrição Estadual nº 27.187.118-0, com sede na Rua Deputado Matos Teles, nº 501, Loja 01, Conjunto Médici II, Bairro Luzia, Cidade Aracaju, Estado de Sergipe, CEP 49.048-070, telefone (79) 3025-3662, e-mail bsdistribuidora01@gmail.com, neste ato representada por seu representante legal, o(a) Sr(a). **FRANKLIN BARROS SANTANA**, doravante denominada **FORNECEDOR**, de acordo com o edital e seus anexos, que passam a fazer parte integrante desta Ata, sujeitando-se as partes às determinações em conformidade com a Decretos Municipais nº 2.035/2024, nº 2.036/2024, nº 2.037/2024, nº 2.038/2024, e subsidiariamente à Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 [Lei de Licitações e Contratos Administrativos], e ainda, pela Lei Complementar nº 123/2006, bem como pelas condições estabelecidas nos seguintes termos:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **Sistema de registro de preços para futura aquisição parcelada de medicamentos, visando atender às demandas do Fundo Municipal de Saúde, do município de Santo Amaro das Brotas, Estado de Sergipe, conforme especificações, quantitativos, exigências e detalhamentos constantes no Anexo I – Termo de Referência do Edital.**

2. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

2.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Pregão Eletrônico SRP nº 01/2025 e seus Anexos, o qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, a proposta do Fornecedor Registrado.

3. DA VIGÊNCIA DA ATA

3.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preço, será pelo período de 01(um) ano e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso (Art. 84, Lei 14.133/2021).

3.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.

4. DO PREÇO

4.1. Os preços registrados são os seguintes:

Item	Descrição	Marc	Quant	Unid	Valor Unit.	Valor Total
1	Acebrofilina 25 mg/5ml 120ml xarope pediátrico	CIMED	500	FR	R\$ 6,07	R\$ 3.035,00
2	Acebrofilina 50 mg/5ml 120ml xarope adulto	GERMED	500	FR	R\$ 10,94	R\$ 5.470,00
3	Ácido Acetilsalicílico 100 mg comprimido	IMEC	30000	CP	R\$ 0,04	R\$ 1.200,00
4	Acetato de betametasona + fosfato dissódico de	CRISTALIA	2000	AMP	R\$ 3,50	R\$ 7.000,00



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE SANTO AMARO DAS BROTAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

	betametasona 3 mg/ml + 3 mg/ml suspensão injetável					
5	Ácido ascórbico 500 mg efervescente	LEGRAND	3000	CP	R\$ 0,37	R\$ 1.110,00
6	Ácido ascórbico 100 mg/ml injetável	FARMACE	2000	AMP	R\$ 1,00	R\$ 2.000,00
7	Ácido ascórbico 200 mg/ml gotas	NATULAB	500	FR	R\$ 2,50	R\$ 1.250,00
8	Ácido fólico 0,2 mg/ml solução oral	MYBEN	1200	FR	R\$ 5,30	R\$ 6.360,00
10	Ácido fólico 400 mcg cápsula	BIIOLAB	3000	CP	R\$ 1,60	R\$ 4.800,00
12	Cloridrato de Ambroxol 3 mg/ml xarope	NATULAB	1000	FR	R\$ 2,82	R\$ 2.820,00
13	Cloridrato de Ambroxol 6 mg/ml xarope	FARMACE	1000	FR	R\$ 4,10	R\$ 4.100,00
14	Atenolol 25 mg comprimido	PRATI	7000	CP	R\$ 0,04	R\$ 280,00
17	Ácido tranexâmico 250 mg/ml ampola	BLAU	1000	AMP	R\$ 4,70	R\$ 4.700,00
19	Albendazol 40mg/ml suspensão oral 10mL	GEOLAB	1000	FR	R\$ 1,35	R\$ 1.350,00
20	Albendazol 400 mg comprimido	PRATI	1000	CP	R\$ 0,50	R\$ 500,00
21	Aminofilina 24 mg/ml inj.	FARMACE	1000	AMP	R\$ 5,00	R\$ 5.000,00
23	Amoxicilina 50 mg/mL suspensão oral 60mL	PRATI	1000	FR	R\$ 4,05	R\$ 4.050,00
24	Amoxicilina + Clavulônico de Potássio 400+57 mg/5ml70ml susp.	UNIÃO	800	FR	R\$ 19,16	R\$ 15.328,00
29	Benzilpenicilina Benzatina 600.000 UI inj.	TEUTO	200	AMP	R\$ 7,55	R\$ 1.510,00
53	Cetoconazol 20 mg/g creme	HIPOLABOR	1000	BS	R\$ 3,60	R\$ 3.600,00

4.2. O preço registrado e a indicação dos respectivos detentores da ata serão divulgados em órgão oficial da Administração e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

4.3. Fica vedado efetuar acréscimos nos quantitativos estabelecidos na ata de registro de preços;

4.4. A indicação da disponibilidade de créditos orçamentários somente será exigida para a formalização do contrato ou de outro instrumento hábil;

4.5. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada (Art. 86, Lei 14.133/2021);

4.6. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

- a) em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/ 2021;



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE SANTO AMARO DAS BROTAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

- b) em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou
- c) na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos do disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

4.7. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, torna-se superior o preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

- a) Convocar o Detentor da Ata visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;
- b) Frustrada a negociação, o Detentor da Ata será liberado do compromisso assumido;
- c) Convocar os demais licitantes que tiveram preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

4.8. Quando o preço de mercado se tornar superior aos registrados, o Detentor da Ata, mediante requerimento comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Administração poderá:

- a) Liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
- b) Convocar os demais Detentores da Ata visando igual oportunidade de negociação;
- c) Não havendo êxito nas negociações, a Administração deverá proceder a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

5. DO CONTROLE, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. O Órgão Gerenciador adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

5.2. Na forma do que dispõe o artigo 117 da Lei nº 14.133/2021, fica designado o(a) servidor(a) **Simone dos Santos Silva** - CPF nº. XXX.045.XXX-00, lotado na Secretaria Municipal de Saúde deste Órgão, para acompanhar e fiscalizar execução da presente Ata de Registro de Preços.

§1º - À fiscalização compete, entre outras atribuições, verificar a conformidade da execução do Fornecimento com as normas especificadas, se os procedimentos são adequados para garantir a qualidade desejada.

§2º - A ação da fiscalização não exonera o fornecedor de suas responsabilidades contratuais.

5.3. Nas Atas de Registro de Preços são indicados um Fiscal e o Gestor, que será responsável pelas rotinas de controle dessas atas, como:

- a) Controle dos saldos;



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE SANTO AMARO DAS BROTAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

- b) Vigência da ata;
- c) Controle sobre o Cadastro Reserva, os quais, quando houver, serão registrados na Ata de Registro de Preços, em sintonia com o Art. 82, § 5º, inciso VI;
- d) Controle das Solicitações de Consumos de Ata;
- e) Controle sobre as entregas, seus locais e seus prazos;
- f) Controle sobre o recebimento do objeto;
- g) Controle sobre as liquidações de Notas Fiscais;
- h) Controle das obrigações de ambas as partes;
- i) Controle sobre eventuais solicitações de troca de marca e de prorrogação do prazo de entrega;
- j) Controle sobre eventuais notificações e eventuais sanções, entre outros.

6. DA FORMALIZAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 Após o encerramento da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços no prazo **de 05 (cinco) dias**, sob pena de decadência do direito, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021;

6.2 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante melhor classificado e convocado, desde que:

- a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

6.3. Na hipótese do convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado;

6.4 Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos previstos no item acima, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

- a) convocar os licitantes que mantiverem sua proposta original, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- b) adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

6.5. A contratação com os detentores da Ata será formalizada por intermédio de instrumento contratual ou emissão de nota de empenho de despesa, observado o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133/2021;

7. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O Detentor da Ata terá seu registro cancelado quando:

- a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE SANTO AMARO DAS BROTAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

- b) Não retirar a respectiva nota de empenho, instrumento equivalente ou assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) Tiver presentes razões de interesse público;
- e) O Cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurando o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Administração.

8. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 - A Ata de Registro de Preços não obriga o Município a firmar qualquer contratação, nem ao menos nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para fornecimento de materiais, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

8.2 - O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro, quando o Município optar pelo fornecimento cujo preço está registrado, por outro meio legalmente permitido, que não a Ata de Registro de Preços, e o preço cotado neste, for igual ou superior ao registrado.

8.3 - O Município avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

9.1. São obrigações do órgão gerenciador:

I - gerenciar a Ata de Registro de Preços;

II - prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;

III - emitir pareceres sobre atos relativos a execução da ata, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização dos serviços, a exigência de condições estabelecidas no Edital e a proposta de aplicação de sanções;

IV - assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos;

V - assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;

VI - conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;

VII - fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pelo Fornecedor Registrado;

VIII - a fiscalização exercida pelo Órgão Gerenciador não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do Fornecedor Registrado pela completa e perfeita execução dos serviços.



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE SANTO AMARO DAS BROTAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

10.1. São obrigações do fornecedor registrado:

- I - manter, durante a vigência da ata de registro de preço, as condições de habilitação exigidas no Edital e na presente Ata de Registro de preços;
- II - comunicar ao Gerenciador qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Ata de registro de preços;
- III - atender aos chamados do Órgão Gerenciador, visando efetuar reparos em eventuais erros cometidos na execução do objeto da ata de registro de preços;
- IV - abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da ata de registro de preços sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador.

11. DAS ADESÕES A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. Os órgãos ou entidades que não participarem do procedimento licitatório poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

- a) apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- b) demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133/2021;
- c) prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

11.2 A faculdade de aderir à ata de registro de preços na condição de não participante poderá ser exercida:

- a) Por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora federal, estadual ou distrital; ou
- b) Por órgãos e entidades da Administração Pública municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora municipal, desde que o sistema de registro de preços tenha sido formalizado mediante licitação.

11.3. Limites de adesão a ata de registro de preços por órgãos ou entidades não participantes:

- a) As adesões não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.
- b) O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE SANTO AMARO DAS BROTAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

12. DAS PENALIDADES

12.1 Serão aplicadas as sanções previstas no item 21 do Edital de Pregão Eletrônico.

13. DA PUBLICAÇÃO

13.1. A publicação da Ata de Registro de Preços deverá de realizada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no Art. 174 § 2º, inciso IV da Lei nº 14.133/2021, até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Independentemente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo Fornecedor Registrado no pregão fará parte desta Ata de Registro de Preços.

15. DO FORO

15.1. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o foro da Comarca do Município de Santo Amaro das Brotas, estado de Sergipe.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente ata de registro de preços que, lida e achada conforme, e assinada em 3 (três) vias, de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas, tendo sido arquivada uma via na Comissão permanente de Licitação deste Município.

Santo Amaro das Brotas/SE, 09 de abril de 2025.

CLEAN HITLER SANTANA COSTA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
ÓRGÃO GERENCIADOR

FRANKLIN BARROS SANTANA
BS DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA
EMPRESA

TESTEMUNHAS:

1- _____
Nome:
CPF:

2- _____
Nome:
CPF: